

Portarias



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, na pessoa de Fernando Carneiro de Araújo, no uso de suas atribuições e nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 95 do Regimento Interno,

DETERMINA:

Art. 1º. O encerramento e arquivamento dos seguintes processos legislativos:

I. Requerimento nº 002/2021, de autoria da Mesa Diretora, que: “*Os vereadores da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães Bahia que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais vêm requerer, na forma do artigo 118, parágrafo único c/c artigo 35, §3º do Regimento Interno, a tramitação com Extrema Urgência e dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo,, que “Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Auxílio Emergencial Municipal de Luís Eduardo Magalhães, destinado a reduzir nas contingências sociais e econômicas decorrentes da pandemia do Novo Corona vírus COVID 19 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 28/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de Créditos Adicional Especial, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Luís Eduardo Magalhães para exercício financeiro de 2021, na forma e limites que indica e dá outras providências.”*”

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br



II. Projeto de Lei nº 090/2021, de autoria do Vereador Fabio da Rocha Cardoso, que: *“Dispõe sobre a divulgação e o repasse do couvert artístico em estabelecimentos comerciais.”*

III. Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 090/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que: *“Suprime parte do disposto no §1º, do Art. 1º do Projeto de Lei nº 090/2021, que “Dispõe sobre a divulgação e o repasse do couvert artístico em estabelecimentos comerciais.”*

IV. Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 0104/2021, de autoria do Poder Executivo, que: *“Autoriza o Executivo a conceder remissão de pagamento de Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e da Taxa de Licença de Localização – TLL, dos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 e isenção para o exercício 2021, relativo a templos de qualquer culto cujo código de atividade CNAE seja 4910000 – Atividades de organização religiosas ou filosóficas, e dá outras providências”, para apreciação desta Casa de Leis.”*

V. Projeto de Lei nº 0018/2022, de autoria da Vereadora Sandra da Ong, que: *“Institui campanhas e projetos educativos voltados para a saúde mental dos homens de modo a conscientizar, prevenir e reduzir as práticas de violência contra a mulher, no Município de Luís Eduardo Magalhães-BA, e dá outras providências.”*

VI. Projeto de Lei nº 0020/2022, de autoria da Vereadora Sandra da Ong, que: *“Institui senso animal no município de Luís Eduardo Magalhães, visando o controle populacional de cães e gatos, e dá outras providências.”*

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlm.ba.gov.br



VII. Projeto de Lei nº 0022/2022, de autoria da Vereadora Sandra da Ong,
que: *“Determina os estabelecimentos comerciais de pets, casas de ração e
clínicas veterinárias a colocarem placas com mensagens claras de proibição
de maus-tratos e abandono de animais no município de Luís Eduardo
Magalhães, e dá outras providências. ”*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2022.

FERNANDO CARNEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000

CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlm.ba.gov.br